

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG funciona em imóvel próprio conforme Termo de Permissão de Uso constante no Anexo VIII do Contrato de Gestão nº 024/2012 firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, localizado na Avenida anhanguera nº 6.479, Quadra H0, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.110-010, inscrito no IPTU nº 301.111.0100.000-2 e contendo área do terreno de 7.920m² e área de edificação de 15.795,91m².

O Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH não possui imóvel próprio adquirido com recursos provenientes do supracitado Contrato de Gestão nº 024/2012.

Goiânia, 30 de junho de 2025.

Alessandro Purcino Andrade
Diretor Administrativo - HGG

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem

RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS – SES/GO				Total de Páginas: 01	
UNIDADE: HOSPITAL ESTADUAL GERAL DR ALBERTO RASSI - HGG				Total de Bens Imóveis: 01	
PERÍODO: JANEIRO A MARÇO DE 2025					
ITEM	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA TOTAL (terreno/edificação)	VALOR VENAL R\$	INSCRIÇÃO	MATRÍCULA
1	Imóvel urbano localizado na Avenida Anhanguera, 6479 Setor Oeste – Goiânia – GO.	7.920 m² / 15.795,91m²	R\$ 36.856.386,43	301.111.0100.000-2	246638

Goiânia, 30 de junho de 2025.

Alessandro Purcino Andrade
Diretor Administrativo - HGG

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

ANEXO VIII – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso do imóvel denominado HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA Dr. Alberto Rassi – HGG, para os fins que se destina.

PARTÍCIPES:

PERMITENTE:

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede na Rua SC- 1 nº 299 – Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário ANTONIO FALEIROS FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2001732 SSP/GO, o CPF nº 118.071.206 - 72, residente e domiciliado em Goiânia/GO, juntamente com a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Procurador Geral RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSIONÁRIO:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH, inscrito no CNPJ nº 07.900.340/0001-73, com endereço na Rua 01, Qd B-1, LT. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, no Município de Goiânia, no Estado de Goiás, neste momento representado (a) por seu Presidente DREWET PIRES SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 33/0589, 2ª Via SPTC/GO, com CPF nº 588.513.481-24, neste ato denominado PERMISSIONÁRIO.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão nº 24/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA Dr Alberto Rassi – HGG.

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 201100010013921 RESOLVEM as partes firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG

Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO - Telefone: (62) 3209-9800

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Avenida Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia, Goiás CEP: 74.110-010, onde funciona o HGG, localizado no Município de Goiânia, com área total construída de 15.000 m².

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão nº 24/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo a Unidade referência estadual em Alta Complexidade Cirúrgica e Médica e Alta Complexidade Clínica em Urgência / Emergência.

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da Unidade, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.2. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

a) Visitar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 24/2012, emitindo Termo de Visita atestando seu bom estado de conservação.

b) Conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as melhorias que se fizerem necessárias.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº 24/2012, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o Termo de Visita.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.



Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG
Av. Anhanguera, nº 6.479, Setor Oeste, Goiânia/GO - Telefone: (62) 3209-9800

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem



g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

h) É facultado a **PERMISSIONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão nº 24/2012.

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, devidamente justificado e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assiete o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei nº 15.503/2005, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão nº 24/2012.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Gerência de Apoio Logístico e Operacional da **PERMITENTE**, bem como pelas regras e princípios do Direito Público, e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

[Handwritten signature]
13 de 4

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem

FOLETA
Nº 977

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutível.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

Goiânia, 13 de março de 2012

RONALD CHRISTIAN ALVES BIGGA
Procurador Geral do Estado

HUMBERTO TANNUS JUNIOR
Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.
INTERVENIENTE

ANTÔNIO FALFIROS FILHO
PERMITENTE

DREWET PIRES SILVA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: ALEXSANDRO JORGE LIMA
RG nº 2.916.503 DGP-GO
CPF nº 812.159.331-20

Nome: LUCIO DIAS NASCIMENTO
RG nº 3292298 SSP-GO
CPF nº 820.699.761-20

4 de 4

Identificação do Formulário	Armazenamento/ Preservação	Acesso	Recuperação	Retenção	Descarte
Cód. REQ 265 Versão: 001 - Pág.1 de 1	Arquivos específicos das áreas/ cópia digital qualidade	Pasta específica/ colaboradores da área	Por data	02 anos	Reciclagem